PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 1

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 729/2025, tornam público aos licitantes interessados em participar da sessão do Pregão Eletrônico nº 041/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação serviços de fornecimento e a instalação de painéis de LED de alta resolução com garantia de 24 (vinte e quatro) meses e manutenção preventiva semestral, o pedido de esclarecimento apresentado pela empresa LEDCOLLOR, acompanhado das respectivas respostas, elaboradas com auxílio da unidade técnica demandante.

QUESTIONAMENTO 01 - Serão aceitos painéis P2.5 compostos por módulos de 320 × 160 mm, desde que atendam às resoluções totais dos painéis, à resolução mínima dos gabinetes e às demais características técnicas exigidas?
Caso negativo, solicitamos esclarecimento quanto à justificativa técnica para exigir a resolução mínima individual de 128 × 96 pixels por módulo, considerando que diferentes dimensões comerciais de módulos podem proporcionar a mesma resolução final e qualidade de imagem.

Resposta da unidade técnica: Sim. Serão aceitos painéis compostos por módulos de 320 × 160 mm, com resolução física de 128 × 64 pixels, ou por módulos de qualquer outra dimensão do padrão do fabricante, desde que atendidos, cumulativamente: (a) pixel pitch máximo de 2,5 mm; (b) densidade mínima de 160.000 pixels por metro quadrado; (c) gabinete com resolução mínima de 128 × 192 pixels; (d) dimensões totais do painel correspondentes a número inteiro de gabinetes, dentro das faixas admitidas para cada item, com resolução total mínima de 3.200 × 720 pixels para o Item 1 e de 1.152 × 576 pixels para o Item 2; e (e) todos os demais requisitos de desempenho visual, físicos, elétricos, de processamento, de instalação, de garantia e de manutenção estabelecidos no item 4.1 do Termo de Referência. A licitante deverá indicar na proposta, conforme já exigido, o arranjo adotado, com o número de gabinetes por linha e por coluna, a dimensão do módulo e do gabinete, as dimensões finais e a resolução resultante do painel.

O valor de 128 × 96 pixels decorreu do módulo de 320 × 240 mm adotado como referência geométrica no dimensionamento constante do Estudo Técnico Preliminar, a partir do pixel pitch máximo de 2,5 mm e da densidade mínima de 160.000 pixels por metro quadrado, e não constitui atributo autônomo de desempenho. Os parâmetros que asseguram a qualidade da imagem são o pixel pitch, a densidade de pixels, a resolução do gabinete e a resolução total do painel, além dos requisitos de brilho, contraste, taxa de atualização, escala de cinza, ângulo de visão e calibração, todos mantidos integralmente. O próprio item 4.1 estabelece que as dimensões do módulo e do gabinete seguirão o padrão do fabricante, de modo que a Administração não exigiu dimensão física determinada para o módulo. A resolução individual do módulo deve, portanto, ser compreendida como decorrência da dimensão física do módulo ao passo exigido, admitindo-se módulos de dimensões distintas que, compostos, atendam às resoluções mínimas de gabinete e de painel.

Assim, diante das informações prestadas pelo setor técnico sobre as questões apresentadas, é o que se tinha a esclarecer.

Goiânia, 15 de outubro de 2026.

Nilson Elias de Carvalho Junior
Agente de Contratação
Portaria nº 729/2025